DIÁRIO OFICIAL

icismep
Consórcio Público

Publicação Oficial do Consórcio Público - ICISMEP
Circula diariamente, de segunda-feira a sexta-feira.

Ano 08 - Número 1.221
Sexta-feira, 16 de outubro de 2026



Transformação Digital no ICISMEP: menos papel, mais eficiência e sustentabilidade!

Com inovação, ICISMEP reduz 30% o uso de papel

Mesmo com o crescimento do Consórcio, essa economia representa redução de 37 mil páginas impressas no último ano.

O Consórcio Público ICISMEP segue avançando em seu Projeto de Transformação Digital e Redução de Páginas da Administração. Em setembro de 2026, o ICISMEP registrou redução de aproximadamente 28% no volume de impressões, em comparação com o mesmo período de 2025, demonstrando resultados importantes na conscientização sobre o uso responsável dos recursos.

Em números, o volume de impressões passou de 132.670 páginas, em setembro de 2025, para 95.481 páginas, em setembro de 2026, representando uma economia de 37.189 páginas em apenas um mês (setembro/2026).

O resultado ganha ainda mais relevância diante do crescimento do ICISMEP, de mais cerca de 20 municípios no período. Esse aumento ampliou sua atuação e suas demandas administrativas significativamente. Mesmo com o aumento das atividades, o Consórcio conseguiu reduzir o consumo de papel.

Apesar dos resultados positivos, o volume de mais de 95 mil páginas impressas em um único mês demonstra que ainda existem desafios a serem superados.

A proposta do projeto é estimular mudança permanente de hábitos, com eficácia, incentivando a utilização de documentos eletrônicos, o compartilhamento digital de informações e a redução de impressões desnecessárias.

O ICISMEP determina que a participação de todos os colaboradores é fundamental para ampliar os resultados e consolidar uma cultura organizacional cada vez mais digital, eficiente e sustentável.

A meta é avançar continuamente na redução do uso de papel, buscando uma administração 100% digital.

Até agora, no último mês, somente nesse quesito, houve economia superior a R$ 5.000,00, o que perfaz mais de R$ 60.000,00/ano.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. O Consórcio ICISMEP comunica a atualização de sua Tabela de Serviços e Procedimentos em Saúde (TSPS), especificamente na área de Serviços Médicos para Unidades dos Municípios/ Territorialidades Conveniadas, com vigência a partir de outubro de 2026, motivada pelas solicitações dos municípios de Bela Vista de Minas, Jaboticatubas, São Gonçalo do Pará e Ubá, todas devidamente analisadas e aprovadas pela Comissão Técnica para a avaliação e formalização das alterações da TSPS. O documento na íntegra encontra-se na sede administrativa do ICISMEP, Rua Marciano Henriques, 107, Centro, Igarapé-MG e substitui a última atualização publicada. Diretoria de Gestão em Saúde.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. O Consórcio ICISMEP comunica a atualização de sua Tabela de Gerenciamento de Serviços (TGS), com vigência a partir de outubro de 2026, motivada pelo ajuste técnico/administrativo/operacional no gerenciamento dos serviços nos municípios de Araújos, Itabira e Mariana, aprovada pela Comissão Técnica para a avaliação e formalização das alterações da TGS. O documento na íntegra encontra-se na sede administrativa do ICISMEP, Rua Marciano Henriques, 107, Bairro Centro, Igarapé-MG e substitui a última atualização publicada. Diretoria de Gestão em Saúde.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Referência: Processo Licitatório no 93/2026 – Pregão Eletrônico (SRP) no 72/2026. Objeto da licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição fórmulas farmacêuticas líquidas e semissólidas, medicamentos para terapia inalatória e suplementos alimentares e/ou vitamínicos – Volume II – de "G" a "V". Referência: Recurso apresentado pela empresa Unique Distribuidora de Medicamentos Ltda. (CNPJ no 23.864.942/0001-13) contra a decisão que determinou a aceitação das propostas apresentadas pela empresa Medigram Comércio de Medicamentos Ltda. (CNPJ no 04.470.877/0001-05), na disputa dos itens 57 e 58, no curso do certame em referência. Decisão. Considerando a abertura do Processo Licitatório no 93/2026, visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de fórmulas farmacêuticas líquidas e semissólidas, medicamentos para terapia inalatória e suplementos alimentares e/ou vitamínicos, no âmbito do Pregão Eletrônico no 72/2026; Considerando as razões recursais apresentadas pela empresa Unique Distribuidora de Medicamentos Ltda., por meio das quais questiona a aceitação das propostas apresentadas pela empresa recorrida para os itens 57 e 58, sob a alegação de dúvidas quanto à sua exequibilidade, especialmente no que se refere à cadeia de fornecimento dos medicamentos, uma vez que a recorrida não consta na relação de distribuidoras disponibilizada pela fabricante dos referidos produtos, requerendo, ao final, a realização de diligências para comprovar a viabilidade do fornecimento; Considerando as contrarrazões apresentadas pela empresa recorrida, Medigram Comércio de Medicamentos Ltda., nas quais sustenta, em síntese, que a ausência de seu nome na relação de distribuidores disponibilizada pela fabricante não constitui exigência prevista no edital, tampouco caracteriza, por si só, irregularidade ou impossibilidade de fornecimento dos medicamentos, defendendo, ainda, a regularidade e a exequibilidade das propostas apresentadas, bem como que as eventuais divergências na composição dos preços não comprometam os valores ofertados; Considerando que os requisitos de habilitação nos processos de licitação pública são aqueles estabelecidos em lei e definidos pela Administração Pública, constituindo as condições mínimas que as pessoas físicas ou jurídicas devem preencher para que suas propostas sejam avaliadas e, caso sejam consideradas as mais vantajosas, possam vir a ser contratadas; Considerando a disposição constitucional contida no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, segundo a qual as exigências de qualificação técnica e econômica para a participação em certames públicos devem restringir-se àquelas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações assumidas; Considerando que o documento apontado pela recorrente, qual seja, a relação de distribuidores hospitalares emitida pelo fabricante, não integra o rol de documentos exigidos para fins de habilitação, tampouco constitui requisito editalício para a apresentação das propostas; Considerando que as propostas apresentadas pela empresa recorrida foram submetidas à análise do setor técnico competente, o qual, por meio do Parecer Técnico no 112/2026, acostado aos autos, atestou a conformidade da documentação técnica apresentada e a compatibilidade dos medicamentos ofertados; Considerando que o inciso IV do art. 59 da Lei no 14.133/21 prevê a desclassificação das propostas cuja exequibilidade não seja demonstrada, quando exigido pela Administração; Considerando que a inexequibilidade, conforme entendimento doutrinário, configura-se quando há uma disparidade relevante entre o preço ofertado e os parâmetros utilizados para estimar os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto em questão; Considerando que a empresa recorrida apresentou notas fiscais referentes a operações de aquisição e venda realizadas anteriormente à realização do presente pregão eletrônico, com o objetivo de subsidiar a demonstração da razoabilidade dos preços ofertados; Considerando a manifestação do pregoeiro responsável pela condução do certame, segundo a qual inexistem elementos objetivos aptos a afastar a exequibilidade das propostas apresentadas ou a demonstrar a impossibilidade de fornecimento dos medicamentos ofertados; Considerando que um dos objetivos do procedimento licitatório é assegurar a seleção da proposta que se mostre a mais apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração; Considerando que os licitantes são responsáveis por todas as transações efetuadas em seus nomes no âmbito do presente certame, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, nos termos da disposição editalícia contida no item 8.8; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico no 391/2026; Considerando que a realização de diligências no âmbito dos processos licitatórios destina-se ao esclarecimento de eventuais dúvidas ou inconsistências relacionadas aos aspectos constantes das propostas, sempre que necessárias à adequada instrução e ao julgamento do certame, por iniciativa do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação; Considerando que, uma vez atestada pelo setor técnico competente a compatibilidade do produto ofertado com as especificações mínimas previstas no instrumento convocatório, bem como a inexistência de elementos aptos a afastar a exequibilidade das propostas apresentadas ou a demonstrar a impossibilidade de fornecimento dos medicamentos ofertados, mostra-se cabível a manutenção da aceitação da proposta, em observância aos critérios estabelecidos no edital e aos princípios que regem os procedimentos licitatórios; Considerando os princípios vertidos no art. 5o da Lei no 14.133/21, notadamente os princípios da razoabilidade e proporcionalidade; Decido pela improcedência do recurso apresentado pela empresa recorrente, referente aos itens 57 e 58. Igarapé/MG, 16 de outubro de 2026. Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato n° 47/2025 - Processo no 145/2025 – Inexigibilidade de Licitação no 20/2025. Objeto: Prestação de serviços de exames laboratoriais. Finalidade: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência contratual, bem como a alteração do endereço do Contratante. Empresa contratada: Diag Cito Citologia Diagnóstica LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o no 19.090.724/0001-00. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio Público ICISMEP, e representante da Contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Licitações, sede administrativa localizada na Rua Marciano Henriques, No 107, Bairro Centro, CEP 32.510-008, no Município de Igarapé/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefones (31) 2571-3026, 9 8483-1905.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato do 9° Termo Aditivo ao Contrato n° 34/2023 - Processo Licitatório N° 112/2023 – Concorrência No 01/2023. Objeto: Contratação de entidade filantrópica ou de fins não econômicos para, integrado ao conceito de empreendedorismo social, prestar serviços contínuos de apoio técnico operacional, administrativo e de serviços gerais, com dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento, operação e gerenciamento do software de gestão operacional e controle de frequência on-line e off-line, fornecimento de terminal de marcação de ponto e aplicativo mobile e gestão de recursos humanos, incluindo o gerenciamento de serviços, no âmbito da cooperação interfederativa, com contrapartida social. Finalidade: O objeto do presente Termo Aditivo consiste na prorrogação da vigência do Contrato no 34/2023, bem como na alteração do CNPJ e do endereço da Contratada, passando a ser utilizados os dados cadastrais correspondentes à sua filial. Empresa contratada: Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde - INTS, inscrita

Presidente: Arnaldo de Oliveira Chaves

Responsável pela publicação: Fernanda Vitoriano Silva - OAB/MG: 224.314

CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP

FERNANDA VITORIANO SILVA:10243026609
Assinado de forma digital por FERNANDA VITORIANO SILVA:10243026609
Dados: 2026.10.16 16:44:36 -03'00'

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A **assinatura digital** constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pela ICISMEP impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL"**. Para mais informações www.icismep.mg.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
icismep
Consórcio Público

Publicação Oficial do Consórcio Público - ICISMEP
Circula diariamente, de segunda-feira a sexta-feira.

Ano 08 - Número 1.221
Sexta-feira, 16 de outubro de 2026

no CNPJ sob o n.o 11.344.038/0031-13. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio Público ICISMEP, e representante da empresa. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Licitação, sede administrativa localizada na Rua Marciano Henriques, no 107, Bairro Centro, CEP 32.510-008, no Município Igarapé/MG, no horário de 10h às 16h, e no site institucional. Outras informações, telefones (31) 2571-3026, 9 8483-1905.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Resolução nº 149/2026 de 15 de Outubro de 2026. Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) às dotações do Consórcio Público ICISMEP. Arnaldo de Oliveira Chaves, Presidente do Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP e Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do consórcio público ICISMEP, com fundamento nos artigos 7° e 43° da Lei Federal nº 4.320/1964, na Resolução n° n° 189, de 25 de novembro de 2025, que aprova o orçamento para o exercício de 2026, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela 15ª Alteração Consolidada do Contrato de Consórcio Público e pela 5ª Alteração Consolidada do Estatuto do Consórcio ICISMEP; resolve: Art. 1° - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) às seguintes dotações do consórcio Público ICISMEP: Orgão 01 - ICISMEP - Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba Unidade 02 - ICISMEP SAÚDE Sub-Unidade 08 - Ações de Vigilância Epidemiológica 1.02.08.10.305.0003.2.0039-1.659.002 - 3.3.90.30.00
ICISMEP vacimóvel - R$ 30.000,00
Total da Sub-Unidade 08 - R$ 30.000,00
Sub-Unidade 19 - Visa Cis 1.02.19.10.304.0003.2.0042-1.632.000 - 3.3.90.14.00
VISA CIS Regional Divinopólis - R$ 5.000,00
Total da Sub-Unidade 19 - R$ 5.000,00
Total da Unidade 02 - R$ 35.000,00
Unidade 07 - SAÚDE ÚNICA Sub-Unidade 03 - SIM/POA 1.07.03.20.609.0004.2.0029-1.501.000 - 3.3.90.30.00
ICISMEP SIM/POA - R$ 10.000,00
Total da Sub-Unidade 03 - R$ 10.000,00
Total da Unidade 07 - R$ 10.000,00
Total da Instituição 01 - R$ 45.000,00
Total Geral Acrescido - R$ 45.000,00
Art. 2° - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Orgão 01 - ICISMEP - INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA Unidade 02 - ICISMEP SAÚDE Sub-Unidade 06 - Gestão de Unidade de Saúde 1.02.06.10.302.0003.2.0013-1.659.002 - 3.3.90.39.00
GESTÃO DE UNIDADE DE SAÚDE - R$ 30.000,00
Total da Sub-Unidade 06 - R$ 30.000,00
Sub-Unidade 19 - Visa Cis 1.02.19.10.304.0003.2.0042-1.632.000 - 4.4.90.52.00
VISA CIS REGIONAL DIVINOPÓLIS - R$ 5.000,00
Total da Sub-Unidade 19 - R$ 5.000,00
Total da Unidade 02 - R$ 35.000,00
Unidade 05 - ICISMEP SERVICE Sub-Unidade 01 - ICISMEP SERVICE 1.05.01.04.122.0001.2.0011-1.501.000 - 3.3.90.39.00
ICISMEP SERVICE - R$ 10.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - R$ 10.000,00
Total da Unidade 05 - R$ 10.000,00
Total da Instituição 01 - R$ 45.000,00
Total Geral Anulado - R$ 45.000,00
Art. 3° - A abertura de crédito suplementar tem por finalidade reforçar as dotações orçamentárias cujos saldos se mostram insuficientes para atender às despesas previstas até o encerramento do exercício vigente, assegurando a disponibilidade de recursos para a continuidade dos serviços e o cumprimento das obrigações institucionais. Art. 4° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Igarapé/MG, 15 de outubro de 2026. Arnaldo de Oliveira Chaves, Presidente do Consórcio ICISMEP, Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Termo de adjudicação e homologação. Processo Licitatório n° 27/2026, Pregão Eletrônico (SRP) n° 19/2026, realizado no Portal de Compras Públicas, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios médico-assistenciais, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento dos acessórios necessários para o funcionamento individual de cada item. Consulta aos itens adjudicados e aos fornecedores vencedores disponíveis em https:// www.portaldecompraspublicas.com.br. O valor total dos itens arrematados é de R$ 13.721.618,97 (treze milhões, setecentos e vinte e um mil, seiscentos e dezoito reais e noventa e sete centavos). O termo de adjudicação e o termo de homologação na íntegra encontram-se disponíveis em https:// www.portaldecompraspublicas.com.br. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP. Igarapé/MG, 16 de outubro de 2026.

Presidente: Arnaldo de Oliveira Chaves
Responsável pela publicação: Fernanda Vitoriano Silva - OAB/MG: 224.314
CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A **assinatura digital** constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pela ICISMEP impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL"**. Para mais informações www.icismep.mg.gov.br